

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC: 001.321/2014-5

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Advocacia-Geral da União, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Gilton Andrade Santos	05/06/2009	Acórdão N° 1203/2007 - TCU – 1ª Câmara (condenatório); Acórdão N° 3781/2007- TCU- 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração); Acórdão N° 1916/2009- TCU- 1ª Câmara (Embargos de declaração) Acórdão N° 3245/2013 – TCU – Plenário (Recurso de revisão)
Wagner Pereira Moura	19/02/2014	Acórdão N° 1203/2007 - TCU – 1ª Câmara (condenatório); Acórdão N° 3781/2007- TCU- 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração); Acórdão N° 1916/2009- TCU- 1ª Câmara (Embargos de declaração) Acórdão N° 3245/2013 – TCU – Plenário (Recurso de revisão)

Cumprimenta-se ressaltar que o Acórdão 3245/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.2, afastou a responsabilidade do Sr. João Pedro da Silva nos autos do processo em epígrafe.

Esclareço, por oportuno, o não cumprimento do prazo previsto no art. 3º da Resolução 178/2005 para a autuação e encaminhamento do processo de Cbex, tendo em vista a interposição de recurso de revisão pelo responsável, o Sr. Gilton Andrade Santos em 15/07/2009 e pelo responsável, o Sr. Wagner Pereira Moura, em 09/11/2009, ambos apreciados pelo Acórdão nº 3245/2013 – TCU – Plenário, Sessão de 27/11/2013, e tendo em vista ter sido constatada a necessidade de saneamento de novas comunicações encaminhadas ao responsável, o Sr. Wagner Pereira Moura, à peça que foi notificado do Acórdão 1203/2007-TCU-1ª Câmara, Acórdão 1916/2009- TCU- Primeira Câmara e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso / Serviço de Administração

Acórdão 3245/2013 TCU – Plenário, por intermédio do Ofício nº 0065/2014 de 27/01/2014, com ciência em 03/02/2014.

Inicialmente, os autos foram instruídos e encaminhados para as devidas providências à SEGEST/SCBEX em 19/2/2014; posteriormente, em 13/6, foram objeto de devolução a esta Secretaria para correções no despacho de encaminhamento; na sequência, foram restituídos os autos à Secex-MT em 24/2/2015 para correções na FIP dos responsáveis Gilton Andrade dos Santos e Wagner Pereira Moura, e para o fornecimento de informações sobre o novo endereço referente ao Ofício nº 65/2014, encaminhado à procuradora do Responsável Wagner Pereira Moura, assim como para a organização das peças para a ação de cobrança, ocasião em que devolvemos o processo devidamente saneado com as documentações e informações necessárias ao prosseguimento dos autos.

No tocante à solicitação de comprovação da nomeação de Juliane Andrade como inventariante do Sr. Gilton, o comprovante encontra-se à peça 9 dos autos.

Secex-MT, em 24 de fevereiro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Renan Sales de Oliveira

Assistente Administrativo

Matrícula 9799-3

(Subdelegação de Competência, Portaria-Secex-MT nº 9,
de 6/5/2014)